



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 012/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PREGÃO Nº 012/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo nº: 505/2022
Modalidade: Pregão 012/2022
Edital nº: 012/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço item.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para reconfiguração e remontagem em ambiente de rede, voz e vigilância além de apresentar solução de gerenciamento de ambiente de rede e já incluindo o equipamento necessário para processar o gerenciamento e incluindo também dispositivos passivos como patch panel, voice panel e patch cords e suporte nas configurações e regras de acesso do equipamento de gerenciamento de rede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 4.1 DESTE EDITAL.

O Município de São Simão – GO, através da Câmara Municipal de São Simão Departamento de Licitação com endereço no Edifício Ferreira de Castro Centro – Praça Cívica, nº. 02, , na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Resolução nº 42/2022 de 02 de maio de 2022, com autorização do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/ 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, **Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020 e demais condições**



fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

O presente Edital adota o modelo dos pregões eletrônicos do “SISTEMA LICITANET”, assim, caso haja algum conflito e/ou divergência de informações com relação ao disposto no corpo do Termo de Referência, desde já, informamos que prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia **02/12/2022** às 08:00 (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia **02/12/2022** às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para reconfiguração e remontagem em ambiente de rede, voz e vigilância além de apresentar solução de gerenciamento de ambiente de rede e já incluindo o equipamento necessário para processar o gerenciamento e incluindo também dispositivos passivos como patch panel, voice panel e patch cords e suporte nas configurações e regras de acesso do equipamento de gerenciamento de rede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Decreto Municipal 170 de 15 de abril de 2020, Art. 1º § 2 - I, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no



sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Instrução Normativa nº. 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO);

4.1.1. Na hipótese de não haver microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar desses itens, o Município poderá aceitar a participação de qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.1.2. Por ocasião da participação na licitação, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

4.1.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.1.3.1. O BENEFÍCIO REFERIDO NOS ITENS ACIMA SERÁ EFETIVADO PARA ESTABELECEM A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, NOS TERMOS DO §3º DO ART. 48 DA LC 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL 170/2020.



4.1.3.2. NÃO SE APLICA O DISPOSTO NOS ITENS ANTERIORES SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADOS LOCAL OU REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e **12.846/13**;

4.6 - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

| | | | |
|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias |
|----------------|----------------|-----------------|-----------------|



| | | | |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 305,00 | R\$ 440,00 |
|------------|------------|------------|------------|

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Câmara de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.8.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 – Marca/modelo;

6.1.3 - Fabricante;

6.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro e (apresentação do mesmo na habilitação) ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, apresentar catálogo e prospecto;

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Anexo I - Termo de Referência;

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



- 7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) Real, com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 - A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



7.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 - **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26.6 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26.7 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.8 - Produzidos no País;

7.26.8 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.9 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no



desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.10 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.11 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, registro, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.7.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.7.4 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.7.5 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.7.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.7.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.10 DECLARAÇÕES:

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA

9.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos



para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



9.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo



próprio do sistema;

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a



autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Contrato;

14.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o recebimento definitivo do objeto;

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado no máximo em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Câmara Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Contratos, situada na Câmara Municipal de São Simão/GO – Ed. Aniceto Ferreira de Castro, Praça Cívica, nº. 02, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14.8. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após formalização do contrato e emissão do empenho.

15 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.



16 - DA ENTREGA DOS ITENS

16.1. Os serviços a serem prestados serão no âmbito dos Edifícios Sede da Câmara Municipal, Anexo e Sub Câmara do Distrito de Itaguaçu.

16.2. O prazo para entrega dos serviços é de 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço da sede da Câmara Municipal situada no: Ed. Aniceto Ferreira de Castro – Praça Cívica nº 02, CEP: 75.890-000, São Simão-GO, em horário de expediente, para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 15 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido.

16.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.4. Em face do findo do biênio 2020/2022 da Presidência da Câmara Municipal todos os serviços deverão ser entregues e devidamente validados pela Área Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Simão e/ou algum profissional indicado pela Câmara Municipal que tenha comprovada atividade profissional junto a entidades públicas no máximo até o dia 24 de dezembro de 2022.

16.5. Os equipamentos/dispositivos e ou componentes periféricos a serem fornecidos pela licitante, que deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante;

16.6. A Contratada deve garantir a plena operação dos equipamentos instalados em harmonia com o software de gerenciamento;

16.7. Todos os equipamentos/dispositivos e ou componentes periféricos a serem fornecidos pela Licitante deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos etc., de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

16.8. Uma vez entregues os serviços executados, iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 10 (dez) dias que compreenderá o exame do material e a conferência dos serviços prestados e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência.

16.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.10. Se, após o recebimento, no prazo do item 6.1 do Termo de Referência, constatar-se que determinado serviço e/ou equipamentos/periféricos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca dos equipamentos ou reparos nos serviços executados em um prazo de 02 (dois) dias corridos.

17 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



17.1 - DA CONTRATADA:

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

17.1.1. Efetuar a entrega dos serviços como instalação e configuração dentro do prazo estipulado e em conformidade com o exigido;

17.1.2. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o serviço seja executado com qualidade e satisfatoriamente;

17.1.3. Permitir a fiscalização do serviço, e esclarecer as dúvidas e responder as questões solicitadas pela Contratante;

17.1.4. Portar-se adequadamente nas dependências do DA CÂMARA;

17.1.5. Não causar qualquer dano à estrutura física do DA CÂMARA;

17.1.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à estrutura física do DA CÂMARA decorrente dos serviços da instalação dos equipamentos adquiridos;

17.1.7. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos e sistema.

17.1.8. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

17.1.9. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de São Simão como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite da execução dos serviços.

17.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

17.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

17.1.13. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

17.2 - DA CONTRATANTE:

17.2.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

17.2.2. Permitir o acesso da Contratada às dependências do CÂMARA nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que não afete a segurança dos sistemas do CÂMARA;



17.2.4. Efetuar a fiscalização dos serviços realizados, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório;

17.2.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.2.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.2.6. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.

17.2.7. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.

17.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO QUE:**

18.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3 - Não mantiver a proposta;

18.1.4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.1.6 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.2 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- i) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

18.3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3.2 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br/>

18.4 - Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



18.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

18.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação: 02.01.01.031.0128.2034.3.3.90.40

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 19 Subelemento: 4

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor



da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de São Simão;

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.leg.br/portal/licitacoes//>, e <https://licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Câmara Municipal de São Simão/GO – Ed. Aniceto Ferreira de Castro, Praça Cívica nº. 02, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16h30 min., mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

20.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na



documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Câmara Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.leg.br/portal/licitacoes/>;

20.18 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

20.21 - A Câmara Municipal de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Declaração Única
- c. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- d. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

São Simão - GO, 18 de novembro de 2022.

Glenea de Brito Costa
Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para reconfiguração e remontagem em ambiente de rede, voz e vigilância além de apresentar solução de gerenciamento de ambiente de rede e já incluindo o equipamento necessário para processar o gerenciamento e incluindo também dispositivos passivos como patch panel, voice panel e patch cords e suporte nas configurações e regras de acesso do equipamento de gerenciamento de rede.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Simão passou por uma reforma e ampliação a qual se faz necessário a modernização e melhoria da segurança física e patrimonial da Câmara Municipal, além da remontagem e modernização da rede e voz.

No ambiente de voz há a necessidade de Reconfiguração e recondicionamento e montagem de RACK de 20u dentre outros serviços pois, no ambiente de rede se faz necessário Instalação do sistema Open Source Firewall Pfsense 2.6.0 ou superior para processadores da arquitetura de x64/AMD64, configuração das NICs, existentes dentre outros.

Uma rede estruturada permite o controle e evita o desperdício de recursos tão importantes nos dias de hoje, sendo esses recursos o tempo, cada vez mais escasso e claro recursos financeiros, principalmente em instituições públicas que deve zelar de maneira fidedigna ao erário e dessa forma a integração de serviços de voz, conectando e configurando o PABX que faz o elo de comunicação por voz com a operadora local à rede de computadores, é o um passo grandioso para essa economia de tempo e recursos financeiros, descrito até mesmo pela ABNT NBR 14565;

Uma infraestrutura de cabeamento UTP para rede estruturada de computadores conseguem fazer com que o ganho de eficiência e segurança estejam em outros patamares. Citamos eficiência, porque a troca de dados em computadores que usam o cabeamento de rede, conseguem negociar os pacotes de rede com menor latência além de outras atribuições que somente o cabo de rede pode entregar. Citamos também a segurança, pois com o cabo os dados trafegam em um ambiente de maior controle e gestão, pois o acesso à informação dificilmente ou podemos dizer que nunca irão extrapolar os limites físicos do cabo que conecta os equipamentos;

Atualmente com o grande uso de dispositivos que usam as conexões sem fio, se faz necessário a construção de redes heterogêneas, onde, as diferentes topologias se agreguem e dessa forma é exigido a construção de redes que consigam juntar e/ou agregar a eficiência de uma rede cabeada com a praticidade de uma rede sem fio, sem deixar de lado, em hipótese alguma a segurança das informações e dos usuários que irão utilizar essa infraestrutura tecnológica;



Uma rede como um equipamento de controle de acesso que faça a verificação dos pacotes de dados, que faça o controle de acesso por meio de portas de acesso ou outras regras é essencial para a segurança e a confiabilidade em um ambiente de redes de computadores.

Atualmente o uso massificante de computadores e outros dispositivos que fazem uso da rede mundial de computadores, a Internet, a segurança dos dados que trafegam e/ou são armazenados em computadores, servidores etc., necessitam não só de uma, mas sim de várias camadas de proteção.

Nesse contexto o uso de um firewall é uma camada de segurança imprescindível, pois como a tradução para o português já mostra, “muro de fogo”, o firewall tem como preceito básico, filtrar as informações que saem (output) ou que entram (input), em um ambiente de rede.

O monitoramento com câmeras de vídeo tem se tornado uma prática cada vez mais comum em ambientes públicos, corporativos e residenciais, sempre com foco na segurança. A vigilância com câmeras de vídeo é um dos meios mais eficientes para prevenção e controle da segurança patrimonial e pessoal, posto que possibilita ver e gravar imagens de locais vulneráveis ou de risco e por isso sua implementação e monitoramento é essencial atualmente.

De modo geral, considerando a imensa importância de propiciar condições ideais de trabalho, de forma a manter contínua, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade, é que se propõe o objeto da presente contratação para atender a demanda da Câmara Municipal de São Simão.

Dessa forma, visando à segurança dos bens, zelando pela prestação dos serviços públicos de qualidade, se faz necessário a contratação dos serviços supracitados pois todos os itens do objeto são imprescindíveis para o uso e uma gestão moderna e eficiente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados:

- Reconfiguração e recondicionamento e montagem de RACK de 20u;
- Remontagem de Guias de Cabo;
- Remontagem de Patch Panel;
- Remontagem de Frente Falsa;
- Remontagem de Régua de Alimentação Elétrica;
- Reconfiguração e/ou padronização de Access Point;
- Conectorização de no mínimo 80 e no máximo 100 pontos de redes em Patch Panel CAT6;
- Conectorização de no mínimo 80 e no máximo 100 pontos de redes em conectores keystone e/ou jack fêmea CAT6 seguindo obrigatoriamente os padrões internacionais de crimpagem, sendo eles o T-568A e T-568B, seja qual for o dispositivo que se vá fazer a conectorização, além do fornecimento juntamente com a solução patch cords de 1,5M e 3,0M, na quantidade necessária para execução e



funcionalidade dos pontos instalados, além de patch panels e voice panel para interconectar os pontos à dispositivos ativos de rede e dispositivos ativos de voz;

- Remontagem de Switchs 10/100/1000 de 48 portas;
- Providencia identificação dos cabos UTP e pontos, sendo: (ID atrás do cabo no Patch Panel, ID atrás do cabo no terminal da parede, ID Ponta A do Patch Cord no Patch Panel, ID Ponta B do Patch Cord no Switch ou Voice Panel,
- ID referente a ponta no espelho keystone e/ou jack fêmea na parede);
- Definições de SsiD (Service Set Identifier) que obedecem aos moldes para administração, visitantes, além de outros nomes definidos pela Area de Tecnologia da Informação, no quantitativo máximo de 5 SsiD, incluindo, caso seja necessário, ambiente de Acesso Visitante, além de criar e/ou verificar se configuração de isolamento de redes de usuário não administrativos estejam em isolamento;
- Configuração do AP para frequências de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, desde que a frequência de 5,8 Ghz esteja habilitada e/ou disponível pelo fabricante do modelo do equipamento do AP; (02 nos Corredores, 01 no Saguão de Entrada, 01 no Plenário da Câmara);
- Observância da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018) estão sendo respeitadas na propagação e uso das redes wireless, já que o fato de cobrar ou ceder acesso à Internet não exime de responsabilidades quem estiver provendo esse acesso, seja uma empresa ou entidades de órgãos públicos;
- Reconfiguração da ONU (Optical Network Unit), para fornecer Dynamic Host Configuration Protocol, seguindo novos conceitos para as redes UTP e sem-fio;
- Remontagem de Central Telefônica Analógica, obedecendo regras de cabeamento estruturado;
- Instalação do sistema Open Source para gerenciamento do ambiente de rede e controle de pacotes com controle de acesso à rede baseado em FREE-BSD para processadores da arquitetura de x64/AMD64 já com seu devido equipamento de processamento de no mínimo 3 interfaces de rede;
- Configuração das NICs, existentes;
- Atribuição de Redes Externas, Redes Internas e Outras Redes as NICs;
- Atribuir IP público Virtual à NIC Lan;
- Configurar Gateway com a operadora local;
- Configurar Domain Name Server;
- Configurar Domain Name Server Forwarder impedindo uso der servidores DNS não permitidos pela T.I.;
- Habilitar e configurar DHCP Server em rede com faixa e range a ser definido, ou outra faixa de rede a ser definida pela e CLASSELESS INTER-DOMAIN ROUTING, de tamanho /24;
- Instalar e configurar pacotes pacotes de software de complemento da solução Open Source;
- Definir RULES de acesso NETWORK ADDRESS TRANSLATION a serem definidos pela T.I.;
- Definir configurações NETWORK ADDRESS TRANSLATION REFLECTION para permitir que os usuários da Rede Interna, consigam acessar serviços que são



permitidos a usuários de acesso externo, ou seja, redes de operadoras, a faixa de IP pode ser alterada pela T.I;

- Junção caso necessário de redes várias redes externas fornecidas por operadores, caso haja e desde que disponibilizadas pela T.I;
- Definir RULES para Rede Interna, bloqueando acessos indevidos e/ou outros a serem definidos pela T.I;
- Definição de RULES de acesso aos servidores e/ou serviços definidos pela T.I e com suas respectivas portas e/ou características;
- Outras RULES de acesso e bloqueio podem ser definidas no momento da entrega do serviço, mediante necessidades específicas da T.I.
- Configuração de gateway alternativo, para acesso master e/ou privilegiado definido pela T.I;
- Gestão de regras e demais funcionalidades do ambiente administrativo da solução Open Source por 12 meses;
- Levando em consideração que todos os equipamentos, cabos e acessórios utilizados para o serviço de vigilância da Câmara, já foram adquiridos, fazer a reconfiguração e instalação de novas câmeras de vigilância com a passagem de novo cabeamento, especificado pela Área de T.I, sendo no máximo 32 câmeras, dentre os quais no máximo serão instaladas 3 (três) do tipo domo com sistemas Pan/Tilt/Zoom controlado por interface de aplicativo e/ou mesa de controle e as demais câmeras serão do tipo convencional com ou sem infra vermelho;
- Conectorização de pontas de cabos para câmeras de vigilância;
- Configuração de câmeras de vigilância com domo;
- Reconfiguração de Digital Video Recorder, sendo eles de 32 (trinta e dois), 16 (dezesesseis) e 8 (canais), com suas instalações sendo o prédio principal e/ou outros prédios no município e/ou no distrito municipal a serem definidos pela Área de T.I;
- Definição de regras de acesso ao Digital Video Recorder, junto a rede;
- Instalação e configuração do software de monitoramento em Desktops, definidos pela T.I;
- Instalação e configuração do software de monitoramento em dispositivos móveis, definidos pela T.I;
- Outras RULES de acesso e bloqueio podem ser definidas no momento da entrega do serviço, mediante necessidades específicas da T.I.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem prestados serão no âmbito dos Edifícios Sede da Câmara Municipal, Anexo e Sub Câmara do Distrito de Itaguaçu.

4.2. O prazo para entrega dos serviços é de 15 dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 15 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido;

4.3. Em face do findo do biênio 2020/2022 da Presidência da Câmara Municipal todos os serviços deverão ser entregues e devidamente validados pela Área Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Simão e/ou algum profissional indicado pela Câmara Municipal que tenha comprovada atividade



profissional junto a entidades públicas no máximo até o dia 24 de dezembro de 2022.

4.5. Os equipamentos/dispositivos e ou componentes periféricos a serem fornecidos pela licitante, que deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante;

4.6. A Contratada deve garantir a plena operação dos equipamentos instalados em harmonia com o software de gerenciamento;

4.7. Todos os equipamentos/dispositivos e ou componentes periféricos a serem fornecidos pela Licitante deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos etc.

4.8. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após formalização do contrato e emissão do empenho.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O prazo de garantia e prestação de assistência técnica, contado da data do recebimento definitivo dos serviços, será de, no mínimo, 12 meses. Caso tenha sido ofertado prazo maior que o indicado anteriormente, então será considerado o prazo constante da proposta técnica;

5.2. A Contratada deverá fornecer garantia contra falhas no serviço de transporte, garantia contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado;

5.3. A garantia cobrirá igualmente todos os equipamentos e componentes/periféricos fornecidos pela licitante;

5.4. A garantia só poderá ser revogada em caso de acidente, mau uso, ou transporte inadequado causado pela Câmara Municipal e apenas para o componente afetado;

5.5. Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal na Câmara Municipal;

5.6. A Contratada deverá atender ao chamado de assistência técnica no prazo máximo de 1 dia útil.

5.7. A CONTRATADA deverá instalar (com fornecimento de todo o material necessário) e configurar os equipamentos corretamente, de tal forma que todas as funcionalidades estejam ativas ou prontas para ativação.

5.8. Deverá a Contratada fornecer suporte técnico no Firewall, seja na configuração definição de regras de acesso entre outras funcionalidades, com exceção de reconfiguração do mesmo por força da natureza ou falta de energia, pelo período de 12 meses a contar da data de ativação do serviço;

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos, mediante recibo, pela fiscalização designada pela Câmara, da seguinte forma:

I – Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a instalação e entrega, para efeito de posterior verificação das especificações;



II – Definitivamente: após 10 (dez) dias úteis, verificado o perfeito funcionamento e conformidade das especificações, findos os quais e verificado o pleno funcionamento dos equipamentos, será atestada a nota fiscal emitida pela Contratada e iniciado o período de garantia;

6.2. Em caso de conformidade, o executor do contrato liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo dos serviços em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo;

6.3. Qualquer falha no procedimento de instalação, configuração ou na operação acarretará o não recebimento dos serviços. O executor do contrato discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Contratada com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

6.4. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo à nova verificação do serviço impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

6.5. O recebimento dos serviços pela Câmara não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito e correto desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

6.6. O pagamento se dará a após a entrega das instalações e configurações dos equipamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal e demais documentos necessários;

6.7. Somente será aceita a Nota Fiscal e respectiva cobrança após emissão do termo de recebimento provisório pela Câmara, que vai homologar os serviços fornecidos, os quais devem estar em acordo com esta especificação e com a proposta da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.2. Permitir o acesso da Contratada às dependências do CÂMARA nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

7.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que não afete a segurança dos sistemas do CÂMARA;

7.4. Efetuar a fiscalização dos serviços realizados, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório;

7.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.7. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.



7.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos serviços como instalação e configuração dentro do prazo estipulado e em conformidade com o exigido;

8.2. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o serviço seja executado com qualidade e satisfatoriamente;

8.3. Permitir a fiscalização do serviço, e esclarecer as dúvidas e responder as questões solicitadas pela Contratante;

8.4. Portar-se adequadamente nas dependências do DA CÂMARA;

8.5. Não causar qualquer dano à estrutura física do DA CÂMARA;

8.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à estrutura física do DA CÂMARA decorrente dos serviços da instalação dos equipamentos adquiridos;

8.7. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos e sistema.

8.8. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.9. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de São Simão como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite da execução dos serviços.

8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.13. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para participar da licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento e se foi satisfatório seu cumprimento;



9.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica só poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz /ou da filial licitante se for o caso.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá comprovar o preenchimento das exigências de qualificação jurídicas, técnica, fiscal e econômica, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.11.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.1.5. Cometer fraude fiscal; 9.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Câmara poderá, garantido o direito prévio da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

11.3. No caso de atraso na entrega, sem justificativa, ou com justificativa recusada pela Câmara Municipal, a contratante aplicará multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso, ou sobre item(ns) a ser substituído.

11.3.1. A multa do inciso anterior é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

11.4. No caso de inexecução total, a Câmara aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

Câmara Municipal

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação: 02.01.01.031.0128.2034.3.3.90.40

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 19 Subelemento: 4

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Todos os dispositivos/equipamentos e ou componentes periféricos necessários para a realização dos serviços e a serem fornecidos pela licitante



deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos etc.;

13.2. O objeto desta contratação é único e será adjudicado a um único fornecedor, pelo critério de menor preço;

13.4. O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.520/2002 ao fornecimento do objeto.

13.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

13.6. A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário dos serviços, bem como o valor total proposto para a licitação.

Laressa Souza Nascimento.
Assessora Parlamentar da Presidência
Responsável pela autorização de Compras e Licitações

Éder José de Souza
Assessor de Tecnologia da Informação
Matrícula Prefeitura: 99115
CPF: 257.862.078-46



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 505/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008,



147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 – Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 505/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 012/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reconfiguração e remontagem em ambiente de rede, voz e vigilância além de apresentar solução de gerenciamento de ambiente de rede e já incluindo o equipamento necessário para processar o gerenciamento e incluindo também dispositivos passivos como patch panel, voice panel e patch cords e suporte nas configurações e regras de acesso do equipamento de gerenciamento de rede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

Por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da C.I. nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital – que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes ao procedimento licitatório em tela, em especial quanto à descrição dos objetos licitados, local e prazo da entrega do objeto, estando de pleno acordo com as normas do Edital, bem como ciente dos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

| |
|------------------------|
| CNPJ: |
| INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: |
| CIDADE: |
| ESTADO: |
| TELEFONE: |
| E-MAIL: |



INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

| |
|--|
| Banco: |
| Agência: |
| Conta: |
| REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/. |
| E-mail |
| Telefone: |

Planilha da Proposta:

| Item | Quant. | Und. | Descrição dos Serviços | Marca/ Modelo | Vr. Unit. | Valor total |
|------|--------|------|---|------------------|--------------|----------------|
| 01 | 01 | Serv | Contratação de empresa especializada para reconfiguração e remontagem em ambiente de rede, voz e vigilância além de apresentar solução de gerenciamento de ambiente de rede e já incluindo o equipamento necessário para processar o gerenciamento e incluindo também dispositivos passivos como patch panel, voice panel e patch cords e suporte nas configurações e regras de acesso do equipamento de gerenciamento de rede. - Fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados: Reconfiguração e recondicionamento e montagem de RACK de 20u; Remontagem de Guias de Cabo; Remontagem de Patch Panel; Remontagem de Frente Falsa; Remontagem de Régua de Alimentação Elétrica; Reconfiguração e/ou padronização de Access Point; Conectorização de no mínimo 80 e no máximo 100 pontos de redes em Patch Panel CAT6; | | | |



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>Conectorização de no mínimo 80 e no máximo 100 pontos de redes em conectores keystone e/ou jack fêmea CAT6 seguindo obrigatoriamente os padrões internacionais de crimpagem, sendo eles o T-568A e T-568B, seja qual for o dispositivo que se vá fazer a conectorização, além do fornecimento juntamente com a solução patch cords de 1,5M e 3,0M, na quantidade necessária para execução e funcionalidade dos pontos instalados, além de patch panels e voice panel para interconectar os pontos à dispositivos ativos de rede e dispositivos ativos de voz;</p> <p>Remontagem de Switchs 10/100/1000 de 48 portas;</p> <p>Providencia identificação dos cabos UTP e pontos, sendo: (ID atrás do cabo no Patch Panel, ID atrás do cabo no terminal da parede, ID Ponta A do Patch Cord no Patch Panel, ID Ponta B do Patch Cord no Switch ou Voice Panel, ID referente a ponta no espelho keystone e/ou jack fêmea na parede);</p> <p>Definições de SsiD (Service Set Identifier) que obedeçam aos moldes para administração, visitantes, além de outros nomes definidos pela Area de Tecnologia da Informação, no quantitativo máximo de 5 SsiD, incluindo, caso seja necessário, ambiente de Acesso Visitante, além de criar e/ou verificar se configuração de isolamento de redes de usuário não administrativos estejam em isolamento;</p> <p>Configuração do AP para frequências de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, desde que a frequência de 5,8 Ghz esteja habilitada e/ou disponível pelo fabricante do modelo do equipamento do AP; (02 nos</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>Corredores, 01 no Saguão de Entrada, 01 no Plenário da Câmara);</p> <p>Observância da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018) estão sendo respeitadas na propagação e uso das redes wireless, já que o fato de cobrar ou ceder acesso à Internet não exime de responsabilidades quem estiver provendo esse acesso, seja uma empresa ou entidades de órgãos públicos;</p> <p>Reconfiguração da ONU (Optical Network Unit), para fornecer Dynamic Host Configuration Protocol, seguindo novos conceitos para as redes UTP e sem-fio;</p> <p>Remontagem de Central Telefônica Analógica, obedecendo regras de cabeamento estruturado;</p> <p>Instalação do sistema Open Source para gerenciamento do ambiente de rede e controle de pacotes com controle de acesso à rede baseado em FREE-BSD para processadores da arquitetura de x64/AMD64 já com seu devido equipamento de processamento de no mínimo 3 interfaces de rede;</p> <p>Configuração das NICs, existentes;</p> <p>Atribuição de Redes Externas, Redes Internas e Outras Redes as NICs;</p> <p>Atribuir IP público Virtual à NIC Lan;</p> <p>Configurar Gateway com a operadora local;</p> <p>Configurar Domain Name Server;</p> <p>Configurar Domain Name Server Forwarder impedindo uso de servidores DNS não permitidos pela T.I.;</p> <p>Habilitar e configurar DHCP Server em rede com faixa e range a ser definido, ou outra faixa de rede a ser definida pela e CLASSELESS INTER-DOMAIN ROUTING, de tamanho /24;</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|
| | | <p>Instalar e configurar pacotes de software de complemento da solução Open Source;</p> <p>Definir RULES de acesso NETWORK ADDRESS TRANSLATION a serem definidos pela T.I.;</p> <p>Definir configurações NETWORK ADDRESS TRANSLATION REFLECTION para permitir que os usuários da Rede Interna, consigam acessar serviços que são permitidos a usuários de acesso externo, ou seja, redes de operadoras, a faixa de IP pode ser alterada pela T.I.;</p> <p>Junção caso necessário de redes várias redes externas fornecidas por operadores, caso haja e desde que disponibilizadas pela T.I.;</p> <p>Definir RULES para Rede Interna, bloqueando acessos indevidos e/ou outros a serem definidos pela T.I.;</p> <p>Definição de RULES de acesso aos servidores e/ou serviços definidos pela T.I. e com suas respectivas portas e/ou características;</p> <p>Outras RULES de acesso e bloqueio podem ser definidas no momento da entrega do serviço, mediante necessidades específicas da T.I.</p> <p>Configuração de gateway alternativo, para acesso master e/ou privilegiado definido pela T.I.;</p> <p>Gestão de regras e demais funcionalidades do ambiente administrativo da solução Open Source por 12 meses;</p> <p>Levando em consideração que todos os equipamentos, cabos e acessórios utilizados para o serviço de vigilância da Câmara, já foram adquiridos, fazer a reconfiguração e instalação de novas câmeras de vigilância com a passagem</p> | | | |
|--|--|---|--|--|--|



| | | | | | | |
|-------------------------|--|--|---|--|--|--|
| | | | <p>de novo cabeamento, especificado pela Área de T.I, sendo no máximo 32 câmeras, dentre os quais no máximo serão instaladas 3 (três) do tipo domo com sistemas Pan/Tilt/Zoom controlado por interface de aplicativo e/ou mesa de controle e as demais câmeras serão do tipo convencional com ou sem infra vermelho;</p> <p>Conectorização de pontas de cabos para câmeras de vigilância;</p> <p>Configuração de câmeras de vigilância com domo;</p> <p>Reconfiguração de Digital Video Recorder, sendo eles de 32 (trinta e dois), 16 (dezesesseis) e 8 (canais), com suas instalações sendo o prédio principal e/ou outros prédios no município e/ou no distrito municipal a serem definidos pela Área de T.I;</p> <p>Definição de regras de acesso ao Digital Video Recorder, junto a rede;</p> <p>Instalação e configuração do software de monitoramento em Desktops, definidos pela T.I;</p> <p>Instalação e configuração do software de monitoramento em dispositivos móveis, definidos pela T.I;</p> <ul style="list-style-type: none">• Outras RULES de acesso e bloqueio podem ser definidas no momento da entrega do serviço, mediante necessidades específicas da T.I. | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | |

Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pelo licitante



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº ____/2022

Para fornecimento especializado de serviços de reconfiguração e remontagem em ambiente de rede, voz e vigilância além de apresentar solução de gerenciamento de ambiente de rede e já incluindo o equipamento necessário para processar o gerenciamento e incluindo também dispositivos passivos como patch panel, voice panel e patch cords e suporte nas configurações e regras de acesso do equipamento de gerenciamento de rede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

Processo Nº : 505/2022

Validade: 31/12/2022.

I – PREÂMBULO

1.1. Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.946.278 2ª VIA SPTC/GO e do CPF n.º 019.952.571-41, residente e domiciliado na Rua 04, Qd. 13, L. 31-A S/Nº, Residencial CEMIG, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado



à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Eletrônico nº **012/2022**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos ____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para reconfiguração e remontagem em ambiente de rede, voz e vigilância além de apresentar solução de gerenciamento de ambiente de rede e já incluindo o equipamento necessário para processar o gerenciamento e incluindo também dispositivos passivos como patch panel, voice panel e patch cords e suporte nas configurações e regras de acesso do equipamento de gerenciamento de rede.

V - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$
(.....).

5.2 - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – O pagamento será realizado, mediante Termo de Recebimento definitivo dos serviços executados, emitido pelo responsável pelo recebimento, em até no máximo 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.



5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

VI – CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Os serviços a serem prestados serão no âmbito dos Edifícios Sede da Câmara Municipal, Anexo e Sub Câmara do Distrito de Itaguaçu.

6.2. O prazo para entrega dos serviços é de 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço da sede da Câmara Municipal situada no: Ed. Aniceto Ferreira de Castro – Praça Cívica nº 02, CEP: 75.890-000, São Simão-GO, em horário de expediente, para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 15 dias, será considerado como prazo máximo o que nela foi estabelecido.

6.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.4. Em face do findo do biênio 2020/2022 da Presidência da Câmara Municipal todos os serviços deverão ser entregues e devidamente validados pela Área Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de São Simão e/ou algum profissional indicado pela Câmara Municipal que tenha comprovada atividade profissional junto a entidades públicas no máximo até o dia 24 de dezembro de 2022.

6.5. Os equipamentos/dispositivos e ou componentes periféricos a serem fornecidos pela licitante, que deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação, serão recebidos provisoriamente para que seja verificado se suas características atendem ao especificado neste edital e na proposta da Licitante;

6.6. A Contratada deve garantir a plena operação dos equipamentos instalados em harmonia com o software de gerenciamento;

6.7. Todos os equipamentos/dispositivos e ou componentes periféricos a serem fornecidos pela Licitante deverão estar obrigatoriamente comprovados na proposta da proponente, por meio de folhetos, catálogos etc., de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.8. O prazo para o início dos serviços será imediatamente após formalização do contrato e emissão do empenho.

6.9. Uma vez entregues os serviços executados, iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 10 (dez) dias que compreenderá o exame do material e a conferência dos serviços prestados e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência.

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. Se, após o recebimento, no prazo do item 6.1 do Termo de Referência, constatar-se que determinado serviço e/ou equipamentos/periféricos foram



entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca dos equipamentos ou reparos nos serviços executados em um prazo de 02 (dois) dias corridos.

VII – CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dotação: 02.01.01.031.0128.2034.3.3.90.40

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Pessoa Jurídica

Ficha orçamentária: 19 Subelemento: 4

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

- a. Efetuar a entrega dos serviços como instalação e configuração dentro do prazo estipulado e em conformidade com o exigido;
- b. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que o serviço seja executado com qualidade e satisfatoriamente;
- c. Permitir a fiscalização do serviço, e esclarecer as dúvidas e responder as questões solicitadas pela Contratante;
- d. Portar-se adequadamente nas dependências do DA CÂMARA;
- e. Não causar qualquer dano à estrutura física do DA CÂMARA;
- f. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à estrutura física do DA CÂMARA decorrente dos serviços da instalação dos equipamentos adquiridos;
- g. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos e sistema.
- h. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- i. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de São Simão como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite da execução dos serviços.



- j. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- k. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- l. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- m. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São encargos da CONTRATANTE além de outros assumidos neste Contrato:

- a. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b. Permitir o acesso da Contratada às dependências do CÂMARA nos horários de expediente normal ou em horários extraordinários, necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- c. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que não afete a segurança dos sistemas do CÂMARA;
- d. Efetuar a fiscalização dos serviços realizados, verificando sua conformidade com as condições exigidas no termo convocatório;
- e. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.
- h. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

IX – CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) 1% (um por cento) do valor unitário do objeto, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do objeto, por dia útil de atraso e por objeto, no caso descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, até o limite do valor do objeto, o que, à exceção de razão devidamente



fundamentada e aceita pela Câmara Municipal, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2. Após o vigésimo dia de atraso, a Câmara Municipal poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

9.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.6 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.7 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.8 – A CÂMARA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.8.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.8.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.8.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.8.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente;

9.9 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.9.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.10 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo/apostilamento.

XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização dos serviços executados e dos dispositivos/equipamentos e ou componentes periféricos utilizado na execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado GESTOR DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

XII – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

São Simão, _____ de _____ de 2022.

- Contratante –

- Contratada –

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____